



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 25 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1263

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 25 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1263

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Leis

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Decretos

Lei nº 4.759, de 23 de junho de 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do auxílio estabelecido pela Lei Municipal nº 4.707, de 03 de agosto de 2020, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.759/2021:

Art. 1º. Fica prorrogado a contraprestação de serviço emergencial, prevista no art. 1º da Lei Municipal nº 4.707, de 03 de agosto de 2020, pelo período complementar de 01 (um) mês.

§ 1º. O benefício de que trata a presente lei, será devido por linha estabelecida no procedimento licitatório, modalidade pregão presencial nº 042/2018 - Edital nº 078/2018, e não será pago às empresas convocadas pela Secretaria Municipal de Educação, para transportar alunos de unidades escolares que retornaram as atividades letivas presenciais, mesmo que de forma gradativa.

§ 2º. A contraprestação prevista nesta Lei, poderá ser prorrogada por Decreto do Executivo por mais duas parcelas, desde que exista previsão orçamentária para esta ação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 23 de junho de 2021.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Decreto nº 5.280, de 31 de maio de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.442.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.733, de 29 de dezembro de 2020 (LOA), para vigência no exercício de 2021,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.442.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil reais), para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.05.07-339091.00-04.123.0016.2002	Sentenças Judiciais	300.496,74
02.07.01-339030.00-10.301.0005.2002	Material de Consumo	50.000,00
02.07.02-339030.00-10.301.0005.2002	Material de Consumo	250.000,00
02.07.02-339030.00-10.301.0005.2002	Material de Consumo	500.000,00
02.08.04-449052.00-08.243.0009.2009	Casa Abrigo	10.000,00
02.11.02-449051.00-15.452.0014.2003	Obras e Instalações	131.503,26
02.11.02-449052.00-15.452.0014.2003	Equipamento Material Permanente	200.000,00

Art. 2º. O valor dos créditos adicionais contidos no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de R\$ 1.442.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.05.07-339030.00-04.123.0016.2002	Material de Consumo	40.000,00
-------------------------------------	---------------------	-----------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 25 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1263

Página 3 de 5

02.05.07-339047.00-28.846.0000.0002	PASEP - Prefeitura	170.496,74
02.07.02-319011.00-10.301.0005.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	450.000,00
02.07.04-319011.00-10.302.0005.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	450.000,00
02.11.02-319011.00-15.452.0014.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	331.503,26

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 31 de maio de 2021.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.281, de 31 de maio de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 369.000,00 (TREZENTOS E SESENTA E NOVE MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.733, de 29 de dezembro de 2020 (LOA), para vigência no exercício de 2021,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais), para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.07.04-449052.00-10.302.0005.2003	Equipamento Material Permanente	100.000,00
02.08.05-339030.00-08.244.0009.2002	Material de Consumo	50.000,00
02.11.02-449051.00-15.452.0014.2003	Obras e Instalações	19.000,00
02.12.05-339039.00-06.181.0008.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	200.000,00

Art. 2º. O valor dos créditos adicionais contidos no art.

1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.07.04-339039.00-10.302.0005.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	97.000,00
02.08.05-339039.00-08.244.0009.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	1.000,00
02.11.02-449051.00-12.452.0014.1009	Obras e Instalações	250.000,00
02.12.05-339036.00-06.181.0008.2002	Outros Serviços Terc. - Pessoa Física	21.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 31 de maio de 2021.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.282, de 31 de maio de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.970.000,00 (UM MILHÃO, NOVECIENTOS E SETENTA MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.733, de 29 de dezembro de 2020 (LOA), para vigência no exercício de 2021,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.970.000,00 (um milhão, novecentos e setenta mil reais), para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 25 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1263

Página 4 de 5

classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.01.02-319016.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	135.000,00
02.01.03-319016.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00
02.01.05-319094.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00
02.02.02-319011.00-02.062.0013.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	60.000,00
02.03.04-319016.00-04.122.0011.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	18.000,00
02.03.05-319094.00-04.122.0011.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	2.800,00
02.05.02-319005.00-04.123.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	1.700,00
02.05.03-319016.00-04.122.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	500,00
02.05.06-319016.00-04.123.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
02.05.07-339091.00-04.123.0016.2002	Sentenças Judiciais	100.000,00
02.06.01-339030.00-12.306.0004.2002	Material de Consumo	500.000,00
02.06.04-319113.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	89.000,00
02.06.04-319011.00-12.365.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	396.000,00
02.06.04-319011.00-12.365.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	163.000,00
02.06.04-319113.00-12.365.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	40.000,00
02.06.04-319113.00-12.365.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	82.000,00
02.06.04-319113.00-12.365.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	105.000,00
02.07.01-319013.00-10.301.0005.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	24.000,00
02.07.03-319113.00-10.304.0005.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	53.000,00
02.07.04-319094.00-10.302.0005.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	168.000,00
02.08.05-339030.00-08.244.0009.2002	Material de Consumo	20.000,00
02.09.02-319011.00-27.812.0007.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	2.500,00
02.10.01-319005.00-13.392.0006.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	200,00
02.10.01-319016.00-13.392.0006.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	1.800,00
02.12.05-319016.00-06.181.0008.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	2.500,00

Art. 2º. O valor dos créditos adicionais contidos no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de R\$ 1.970.000,00 (um milhão, novecentos e setenta mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.01.01-319011.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	15.000,00
02.01.01-319113.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00
02.01.02-449061.00-04.122.0010.1001	Desapropriação de Imóvel	20.000,00
02.01.03-319011.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00
02.01.03-319113.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	4.000,00
02.01.04-319011.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00
02.01.05-319011.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
02.01.05-319113.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00
02.01.06-319011.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00

02.01.06-319113.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	4.000,00
02.01.06-339036.00-04.122.0010.2002	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
02.02.04-339030.00-02.062.0013.2002	Material de Consumo	38.000,00
02.05.04-319011.00-04.123.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
02.05.07-339036.00-04.123.0016.2002	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
02.05.07-339039.00-04.123.0016.2002	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
02.05.07-339092.00-04.123.0016.2002	Despesas Exercícios Anteriores	43.000,00
02.05.07-339039.00-04.123.0016.2004	Propaganda e Publicidade	28.000,00
02.05.07-339047.00-28.846.0000.0002	PASEP - Prefeitura	27.000,00
02.06.01-339030.00-12.306.0004.2002	Material de Consumo	183.500,00
02.06.04-319011.00-12.365.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	591.400,00
02.06.04-319011.00-12.365.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	583.600,00
02.07.02-319011.00-10.301.0005.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	245.000,00
02.08.04-319011.00-08.243.0009.2009	Casa Abrigo	20.000,00
02.09.01-319011.00-27.812.0007.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	2.500,00
02.10.01-319011.00-13.392.0006.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00
02.11.02-319011.00-15.452.0014.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 31 de maio de 2021.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.283, de 31 de maio de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.733, de 29 de dezembro de 2020 (LOA), para vigência no exercício de 2021,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 25 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1263

Página 5 de 5

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.06.04-319011.00-12.365.0004.2001 Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais 3.000,00

02.06.04-319011.00-12.365.0004.2001 Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais 2.000,00

02.08.05-339030.00-08.244.0009.2002 Material de Consumo 2.000,00

02.09.02-319011.00-27.812.0007.2001 Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais 3.000,00

Art. 2º. O valor dos créditos adicionais contidos no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.06.04-319011.00-12.365.0004.2001 Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais 5.000,00

02.08.04-339039.00-08.244.0009.2002 Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica 2.000,00

02.09.01-319011.00-27.812.0007.2001 Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais 3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 31 de maio de 2021.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Portarias

Portaria S/P nº 059, de 22 de junho de 2021.

Revoga em seu inteiro teor, a Portaria S/P nº 026, de 26 de abril de 2021.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Resolve:

Art. 1º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Portaria S/P nº 026, de 26 de abril de 2021, que designou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 22 de junho de 2021.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Homologação: Pregão Eletrônico nº 009/2021 – Edital nº 023/2021 – Processo nº 031/2021 – Objeto: Fornecimento de gás de cozinha vazio P13 e P45 e carga de gás P13 e P45, os quais serão entregues de forma parcelada e necessária às Secretarias, Departamentos e Órgãos pertencentes à Municipalidade, por um período de 12 meses. Empresa: ETL Pardal Gás e Água Eireli – Item: 2. Valor total: R\$ 390.300,00.

Taquaritinga, 24 de junho de 2021.

Vanderlei José Mársico

Prefeito Municipal